

Prefeitura Municipal do Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 063/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM MUTIRÃO COM OUTROS MUNICÍPIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar serviços de Terraplenagem em vias públicas municipais, em mutirão com os Municípios de Capão do Leão e Morro Redondo.

Artº 2º - Os serviços serão efetuados aos finais de semana, obedecendo um rodízio entre os três Municípios participantes.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 18 de novembro de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
Secretário Adm. Finanças